



SENADO FEDERAL

## TERMO DE RESCISÃO

à Permissão de Uso de Área Pública nº 017/2008, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **OI MÓVEL S.A.** (antiga 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.), que tem por objeto a permissão de uso do espaço físico localizado no Senado Federal, Anexo II, Bloco "A", Subsolo, Estacionamento Oficial dos Servidores, com área de 3,23 m<sup>3</sup> (três inteiros e vinte e três centésimos de metro quadrado).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **OI MÓVEL S.A.** (antiga 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.), neste ato representada por ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, tendo em vista a manifestação da SEAIM, documento nº 00100.182402/2015-80, o Parecer nº 162/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.036640/2016-03, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.059968/2016-90, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010214/2014-14, resolvem rescindir a Permissão de Uso de Área Pública nº 017/2008, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e mediante a seguinte Cláusula:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a solicitação apresentada por meio do Despacho nº 289/2015-SEAIM, documento nº 00100.182402/2015-80, fica rescindida a Permissão de Uso de Área Pública de nº 017/2008, haja vista a instrução de novo Termo de Permissão que contemplará os novos equipamentos a serem instalados, bem como o equipamento já existente no SENADO FEDERAL, objeto do acordo supracitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão não exclui as penalidades que foram ou serão aplicadas à Permissionária, conforme procedimentos estabelecidos na Permissão de Uso de Área Pública

R. J. \* E f



SENADO FEDERAL

nº 017/2008 e na legislação vigente, por fatos ocorridos durante a vigência contratual, bem como obrigações da CONTRATADA porventura remanescentes.

Brasília-DF, 31 de maio de 2016.

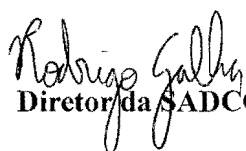
  
ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

  
ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL  
OI MÓVEL S.A.

  
BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT  
OI MÓVEL S.A.

Testemunhas:

  
Diretor da SADCON

  
Coordenador da COPLAC